

Lei nº 111/64

A Câmara Municipal de Bandaguaci, Estado Paraná, decretou e eu, Milton Intunes Mendes, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

Súmula - Dispõe sobre a regulamentação de vencimentos do pessoal variável.

Art. 1º) - Fica por força da presente Lei, regulamentados os vencimentos do pessoal variável do Município a vigorar a partir de 1º de Janeiro de 1965, de conformidade com as verbas orçamentárias e classificação abaixo:

Cargo	Vencº Mensal	Vencº Anual
Motorista	50.000,00	600.000,00
Enc. Fábrica de Tubos	47.000,00	564.000,00
Operários F. de Tubos	45.000,00	540.000,00
Administ. da Pedreira	47.000,00	564.000,00
Operários da Pedreira	45.000,00	540.000,00
Administ. do Matadouro	45.000,00	540.000,00
Enc. da Limpeza	50.000,00	600.000,00
Varredores ruas	40.000,00	480.000,00
Selador Cemitério	50.000,00	600.000,00
Lux. Sel. Cemitério	45.000,00	540.000,00
Selador de Escolas	18.000,00	216.000,00
Selador da Praça	47.000,00	564.000,00
Tratorista	50.000,00	600.000,00
Ajudante Tratorista	45.000,00	540.000,00
Operários	45.000,00	540.000,00

Art. 2º) - Esta Lei entrará em vigor em 1º de Janeiro de 1965, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Can-  
daquari, em 22 de dezembro de 1964.

Bilton Antunes Mendes  
Prefeito Municipal

Dr. Boris Miguel Moreira da Silva  
Secretário.